



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 016/2010

EMENTA: Aprova Projeto do Curso de Técnico em Agropecuária – Modalidade Integrado, sob a responsabilidade do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas - CODAI desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos da Decisão Nº 008/2010 do Pleno deste Conselho, em sua I Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de março de 2010, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.019017/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, Projeto do Curso de Técnico em Agropecuária – Modalidade Integrado, sob a responsabilidade do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas - CODAI desta Universidade, com carga horária total de 4.220 (quatro mil e duzentas e vinte) horas/aula, cujo objetivos formar profissionais de nível, para atuar no setor produtivo agroindustrial; atender as demandas do mercado setorial, através da formação profissional; proporcionar embasamento técnico-científico para inserir o Técnico em Agropecuária no mercado de trabalho; aperfeiçoar conhecimento prevalentes para seu melhor desempenho profissional; aplicar metodologias que melhor orientem o processo produtivo; aplicar inovações que projetem os processos de montagem, monitoramento e gestão de empreendimentos; planejar, gerenciar, controlar e fiscalizar os sistemas de qualidade na produção agropecuária; aplicar articuladamente os princípios relativos ao respeito aos valores estéticos, políticos e éticos; propiciar condições para elaboração, aplicação e monitoramentos de programas preventivos de sanitização na produção animal, vegetal e agroindustrial; instrumentalizar os estudantes para: fiscalizar produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; realizar medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais e atuar em programas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa, conforme consta no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 18 de março de 2010.

PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =

OBSERVAÇÃO: Reproduzida por ter saído com incorreção.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.